



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Terça-feira • 23 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3613

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 02



Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4ZDMFCHV0KFGRSVQW/5MQG

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**, Estado da Bahia, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01 – Centro – Cravolândia - CEP: 45.330-000, Bahia, CNPJ n.º 13763396/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49 portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-BA, adiante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **MARIÂNGELA DOS SANTOS OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 19.112.076/0001-37, com sede na Rua Veríssimo Ferreira da Conceição nº.26 Bairro da Cerâmica- Iaçu-Bahia CEP:46.860-000, representada pela Sra. Mariângela Dos Santos Oliveira, CPF:029.399305-03, RG:58.533.660-X, denominado (a) apenas de **CONTRATADA**, conforme resultado de julgamento do Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 02/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob mediante as cláusulas e condições seguintes.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma no Estádio Municipal de Cravolândia-Bahia. Na sede do Município. **CONVÊNIO SETRE/SUDESB.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL.

O presente termo aditivo tem como fundamento legal a cláusula quinta do contrato nº. 353/2022, e também o artigo 57º. § 1º. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se a CLÁUSULA QUINTA- PRAZO DE VIGÊNCIA, alterando a vigência do contrato para 04 (Quatro), meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Cravolândia-BA, 19 de agosto de 2022.

Ivete Soares Teixeira Araújo
Prefeita
Prefeitura Municipal de Cravolândia
CONTRATANTE

Mariângela Dos Santos Oliveira, CPF:029.399305-03, RG:58.533.660-X
MARIÂNGELA DOS SANTOS OLIVEIRA EIRELI,
CNPJ: 19.112.076/0001-37
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____